



DOM DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano XI Nº 3625

QUINTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2013

Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Antonio Carlos Titinho

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Jorge da Conceição Manhães

SECRETÁRIO DE FAZENDA
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Jose Luiz Seabra Barbosa

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Oscar Jorge Berro

SECRETÁRIO DE OBRAS
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
João Dias Ferreira

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando de Souza Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA
Anderson Peçanha Costa

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
Oto Janes Leite de Oliveira

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Santino França Duarte

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Sanuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Roberto Matos de Souza

PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

Joel Rodrigues Sobrinho
PRESIDENTE

Marcos Müller
1º VICE PRESIDENTE
Angela Theodoro da Costa
2º VICE PRESIDENTE
Carlos Roberto Bebeto
1º SECRETÁRIO
Valdecir Dias da Silva
2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 4
Secretaria Municipal de Administração.....	4
Poder Legislativo.....	4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4965/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
INCORPORAR aos vencimentos do funcionário **SILVIO ARRUDA DE OLIVEIRA**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 27072, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o Símbolo FG-I, com base no art. 168 da Lei Orgânica do Município, com a nova redação da Emenda 031/08, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 9563/2012.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6653/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
CONCEDER, a funcionária **NADJASUELI QUEIROZ**, Agente Executivo - Matrícula nº 23921, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base nos artigos 162 – XX da Lei Orgânica do Município e 172 da Lei nº 258/82, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 9808/2012.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6657/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, a contar 06 de setembro de 2012, o funcionário **FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS VALE**, Auxiliar de Serviços Gerais GFB – Classe I - Matrícula nº 9930, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Educação e Cultura, com base no art. 76, inciso I e parágrafo 1º da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 11711/2012.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6658/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, a contar 10 de setembro de 2012, o funcionário **AUGUSTO CESAR DOS SANTOS MANHÃES**, Técnico de Edificações, Nível 6 Padrão A - Matrícula nº 10487, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Ambiente e Defesa Civil, com base no art. 76, inciso I e parágrafo 1º da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do

Processo nº 11745/2012.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6663/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, a contar 11 de setembro de 2012, a funcionária **DEBORA NUNES CAVALCANTI**, Professor II - Matrícula nº 7570, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Educação e Cultura, com base no art. 76, inciso I e parágrafo 1º da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 11813/2012.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6664/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, a contar 19 de setembro de 2012, a funcionária **CASSIA AZEVEDO DE SOUZA**, Técnico de Edificações, Nível 6, Padrão A - Matrícula nº 10486, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Ambiente e Defesa Civil, com base no art. 76, inciso I e parágrafo 1º da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 12203/2012.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6665/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, a contar 31 de julho de 2012, a funcionária **ANALUCIA VARELA DE SOUZA CANELLAS**, Professor II - Matrícula nº 7634, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Educação e Cultura, com base no art. 76, inciso I e parágrafo 1º da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 10204/2012.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6667/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, a contar de 25 de setembro de 2012, a funcionária **ANA PAULA REIS GUEDES** - Professor II - Matrícula nº 9773, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, com base no art. 76, inciso I e parágrafo 1º, Inciso I da Lei 258/82, conforme despacho da Douta

Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 12419/2012.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6668/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, a contar de 09 de outubro de 2012, a funcionária **MIRIAN PEREIRA DA SILVA** - Agente Executivo - Matrícula nº 10134, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Controle Interno, com base no art. 76, inciso I e parágrafo 1º, Inciso I da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 13054/2012.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6669/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, a contar de 10 de outubro de 2012, a funcionária **LIDIA DE SOUSA BARROS** - Professor II, GFM, Classe I - Matrícula nº 9794, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, com base no art. 76, inciso I e parágrafo 1º, Inciso I da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 13128/2012.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6674/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, a contar de 16 de outubro de 2012, a funcionária **TAINÁ DA ROCHA LUDIOSA GUIMARÃES** - Professor II, GFM, Classe I - Matrícula nº 10247, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, com base no art. 76, inciso I e parágrafo 1º, Inciso I da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 13237/2012.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6676/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
CONCEDER ao funcionário **MARTA JANETE DOS ANJOS**, Professor – Matrícula nº 24547, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal Educação e Cultura, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 2223/2009. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6681/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas

por LEI,

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária **LIGIA CAVALCANTI FARIAS DA SILVA**, Professor I (Orientador Educacional), Matrícula nº 8716, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença sem Vencimentos, pelo prazo de 02 (dois) anos, com base no art. 119 da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarada nos autos do Processo nº 11501/2012. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01.11.12. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 6688/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária **ISMENIA MARIA MENEZES BARCELOS**, Professor I – Matrícula nº 21163, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal Educação e Cultura, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 7371/2012.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de fevereiro de 2013. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 6693/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária **SANDRA GONÇALVES DE PRÉ**, Professor – Matrícula nº 21514, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal Educação e Cultura, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 3º (TERCEIRO) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 8523/2012. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de fevereiro de 2013. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 6702/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
CONCEDER ao funcionário **JORGE LUIZ DE OLIVEIRA MEDEIROS**, Professor II – Matrícula nº 28161, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal Educação e Cultura, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 766/2012.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de fevereiro de 2013. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 6708/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária **SORAYA DE SOUZA NEVES**, Professor II – Matrícula nº 21068, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal Educação e Cultura, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 3º (terceiro) decênio, com

base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 9311/2012. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de fevereiro de 2013. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 6709/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária **SILVIA VALÉRIA SOUZA DOS SANTOS MATHEUS**, Professor II – Matrícula nº 5569, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal Educação e Cultura, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 9806/2012.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de fevereiro de 2013. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de dezembro de 2012.

PORTARIA Nº 6714/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária **ELIZABETH DE JESUS SEIXAS SALGADO**, Professor I – Matrícula nº 24062, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal Educação e Cultura, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 3º (terceiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 11068/2012.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de fevereiro de 2013. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 6715/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária **NILCE BARCELOS MOREIRA FARIAS**, Professor – Matrícula nº 25038, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal Educação e Cultura, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 10642/2012.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de fevereiro de 2013. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 6716/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
CONCEDER ao funcionário **GENESIS PEREIRA TORRES**, Professor – Matrícula nº 7330, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal Educação e Cultura, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 9965/2012. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de fevereiro de 2013. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04

de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 6717/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária **WILNA MELLO DE SOUZA**, Professor – Matrícula nº 8546, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal Educação e Cultura, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 6544/2012. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de fevereiro de 2013. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 6718/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CHAVES**, Professor – Matrícula nº 7360, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal Educação e Cultura, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 1785/2010.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de fevereiro de 2013. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 6749/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITOS os termos da Portaria nº 6670/2012-SEMAD, que exonerou **JOÃO PAULO LOURENÇO DO NASCIMENTO** - Matrícula nº 94001, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 13 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 6757/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
RETIFICAR os termos da Portaria nº 5342/2012-SEMAD, onde se lê: da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral, leia-se da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa Civil. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 13 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 6767/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITOS os termos da Portaria 5427/2012-SEMAD, que exonerou **SUELEN COUTINHO TENÓRIO**, Matrícula nº 9965/2012.

cula nº 75706, do Cargo em Comissão Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 14 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6788/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
R E T I F I C A R os termos da Portaria nº 5285/2012-SEMAD, que exonerou **SABRINA FERNANDES TEIXEIRA** – Matrícula nº 93484, onde se lê: da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral, leia-se: da Secretaria Municipal de Obras.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6789/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
R E T I F I C A R os termos da Portaria nº 5173/2012-SEMAD, que exonerou **TANIA REGINA AVILA DE BRITTO** – Matrícula nº 93492, onde se lê: do Cargo em Comissão de Assessor Especial, leia-se, do Cargo em Comissão do Assessor Especial de Gabinete do Prefeito, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

Processo nº: 1604/2012.
Servidor(a): Luciano José Lopes Rolim – SEMFA.
Assunto: Prestação de Contas.

À SEMCI:
1 – **HOMOLOGO COM RESSALVA** a presente prestação de contas feita pelo servidor acima nominada, reconhecendo ter sido a mesma realizada na forma da legislação em que rege a matéria, conforme parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno;
2 – Promovam-se os atos e as anotações necessárias;
3 – Publique-se.
São João de Meriti, 19 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 6481/2012.

1 – À luz dos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 007/2012, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos, e ADJUDICO a despesa a Empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 61.560,00 (sessenta e um mil e quinhentos e sessenta reais);
2 – À SEMFA para providências de empenho;
3 – Publique-se.
São João de Meriti, 06 de setembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 13087/2012.

1 – À luz do parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno HOMOLOGO o certame licitatório, na modalidade Pregão nº 062/2012, e ADJUDICO a despesa à empresa CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL NOVA JERUSALEM, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais);
2 – À SEMFA para emissão da nota de empenho;
3 – À PGM para lavratura do termo de contrato;
4 – Publique-se.

São João de Meriti, 07 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 6777/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2978/97.

R E S O L V E:
A V E R B A R, na ficha funcional da funcionária **VALDETE MARIA DA SILVA XAVIER**, Atendente - Matrícula nº 23894, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os períodos de 08.06.82 a 30.09.91, por serviços prestados a esta Prefeitura, sob regime celetista, para todos os fins e efeitos, com base no art. 1º, parágrafo 2º, Decreto nº 2220/91, que regulamentou a Lei 582 de 07.05.90, conforme despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 08, e da Douta Procuradoria exarado nos autos do processo nº 12822/2012.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 14 de dezembro 2012.

JOSE LUIZ SEABRA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

P O R T A R I A Nº 6804/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2978/97.

R E S O L V E:
A V E R B A R, na ficha funcional do funcionário **WALDECIR MONTEZUMA BASTOS**, Fiscal de Obras - Matrícula nº 10450, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, o período de 23.02.84 a 02.01.89, por serviços prestados a esta Prefeitura, na condição de celetista, para todos os fins e efeitos, com base no Decreto nº 2220/91, art. 1º e 2º, que regulamentou a Lei 582 de 07.05.90, conforme despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 14, e da Douta Procuradoria exarado nos autos do processo nº 13223/2012.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 21 de dezembro de 2012.

JOSE LUIZ SEABRA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

P O R T A R I A Nº 6805/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2978/97.

R E S O L V E:
A V E R B A R, na ficha funcional da funcionária **JULIA REGINA MENDES**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 27154, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, o período de 05.02.80 a 19.06.81, de serviços prestados a empresa privada, discritos na Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo INSS, sob nº 17022140.1.00092/12-0, **para fins exclusivamente de aposentadoria**, com base no art. 272 da Lei 258/82 c/c § 3º do art. 166 da Lei Orgânica do Município, conforme despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 09 e da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 13535/2012.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 21 de dezembro de 2012.

JOSE LUIZ SEABRA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

P O R T A R I A Nº 6806/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2978/97.

R E S O L V E:
A V E R B A R, na ficha funcional do funcionário **LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS LACERDA**, Administrador I - Matrícula nº 9594, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Fazenda, os períodos de 09.06.81 a 21.12.94; 01.02.95 a 21.05.96; 01.07.96 a 31.12.96; 02.02.99 a 01.03.99; 01.01.01 a 08.01.01 e 01.01.05

a 06.07.05, de serviços prestados a empresa privada, discritos na Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo INSS, sob nº 17001120.1.00026/12-5, **para fins exclusivamente de aposentadoria**, com base no art. 272 da Lei 258/82 c/c § 3º do art. 166 da Lei Orgânica do Município, conforme despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 11 e da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 13354/2012.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 21 de dezembro de 2012.

JOSE LUIZ SEABRA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e treze, às dezesseis horas, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, perante a Mesa Diretora, é empossado no Cargo de Vereador o Exmo. Sr. **NELSON GOMES SOUZA**, primeiro Suplente da Coligação Melhor pra Meriti, pelo Partido da Mobilização Nacional - PMN, em razão da licença do Exmo. Sr. **ANTONIO CARLOS CARDOSO CORREA**, na forma do art. 27, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, tudo conforme Processo Administrativo n.º 0002/13, a contar de 01 de janeiro de 2013.

São João de Meriti, 03 de janeiro de 2013.

Empossado:**NELSON GOMES SOUZA**

Licenciado:**ANTONIO CARLOS CARDOSO CORREA**

Presidente:**JOEL RODRIGUES SOBRINHO**

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e treze, às dezesseis horas, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, perante a Mesa Diretora, é empossado no Cargo de Vereador o Exmo. Sr. **LEO VIEIRA MENDES**, primeiro Suplente do Partido Democrático Trabalhista - PDT, na Coligação Todos Juntos Por Meriti (PDT/PSL) em razão da licença do Exmo. Sr. **ANDERSON PEÇANHA COSTA**, na forma do art. 27, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, tudo conforme Processo Administrativo n.º 0001/13, a contar de 01 de janeiro de 2013.

São João de Meriti, 03 de janeiro de 2013.

Empossado:**LEO VIEIRA MENDES**

Licenciado:**ANDERSON PEÇANHA COSTA**

Presidente:**JOEL RODRIGUES SOBRINHO**

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e treze, às dezesseis horas, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, perante a Mesa Diretora, é empossado no Cargo de Vereador o Exmo. Sr. **JEFFERSON DAVID SIMPLICIO**, segundo Suplente do Partido Democrático Trabalhista - PDT, na Coligação Todos Juntos Por Meriti (PDT/PSL), em razão da licença do Exmo. Sr. **OTO JANES LEITE DE OLIVEIRA**, na forma do art. 27, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, tudo conforme Processo Administrativo n.º 0003/13, a contar de 01 de janeiro de 2013.

São João de Meriti, 03 de janeiro de 2013.

Empossado:**JEFFERSON DAVID SIMPLICIO**

Licenciado:**OTO JANES LEITE DE OLIVEIRA**

Presidente:**JOEL RODRIGUES SOBRINHO**